



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE

DUAS QUEIXAS DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO PORTO-APA E DA ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES TRANSMONTANOS CONTRA A RTP

(Aprovada na reunião plenária de 27.OUT.93)

I - FACTOS

I.1 - Deram entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), duas queixas provenientes da Associação dos Agricultores do Porto - APA e da Associação dos Pastores Transmontanos contra a o Canal 1 e a TV2 da Radiotelevisão Portuguesa (RTP), sustentadas nos seguintes termos:

- O tratamento noticioso dado pela RTP ao caso do "gado caprino eventualmente doente na aldeia de Mafômedes, concelho de Baião, distrito do Porto" foi "alarmista, parcial e incorrecto (...) de modo a influenciar a opinião pública no sentido de que os pastores da pequena e isolada aldeia de Mafômedes estavam a pôr em perigo a saúde pública ao recusar deixar analisar ou abater o gado doente";

- Segundo os queixosos, na Sexta-feira, dia 13 de Agosto, dirigentes da APA "estiveram no local em contacto directo com os pastores". Nessa mesma tarde a APA emitiu um comunicado "que também fez chegar à RTP tomando posição pública sobre o caso".

No telejornal desse dia (ou do dia seguinte), embora o comunicado tivesse sido exibido perante as câmaras e o dirigente da APA também aparecesse no local, isso apenas aconteceu para "justificar" a afirmação da RTP segundo a qual os dirigentes da APA tinham "instigado" os pastores "a mudarem de posição e a recusarem a entrega do gado eventualmente doente";

- Relativamente aos noticiários do dia 17 de Agosto, os queixosos referem que:

a) "No 'Jornal das 13' a locutora garante que a equipa de reportagem em Mafômedes tinha obtido imagens das cabras escondidas a partir do helicóptero da GNR. Simplesmente nunca chegou a haver helicóptero nas buscas";

b) "No telejornal e no noticiário TV2 Jornal garantiram os locutores que as cabras doentes já seguiram para o matadouro. Porém só no dia seguinte é que isso viria a acontecer de facto";

c) "Entretanto o teor das notícias continua tendencioso apesar dos depoimentos fortuitos de um ou outro pastor";

./.

2469



Handwritten signature

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

- Na manhã e tarde do dia 17 decorreram - segundo aduzem os queixosos - várias reuniões entre os pastores e os pastores e os serviços oficiais.

"Dirigentes da APA e da Associação dos Pastores Transmontanos participaram nessas reuniões. As duas Associações emitiram um comunicado conjunto, que seguiu também para a RTP (...). Os serviços noticiosos da RTP não lhe fizeram qualquer referência".

Finalizando a sua exposição a esta Alta Autoridade, consideram que a RTP "não observou os seus deveres de isenção, de responsabilidade e pluralismo".

Constam do processo os comunicados entretanto dirigidos à Comunicação Social por estas duas Associações.

I.2 - Instado pela AACS a pronunciar-se sobre o assunto, o director coordenador de Programas e Informação da RTP, veio, a 23 de Setembro, informar o seguinte:

- "Como os factos o demonstraram - abate do gado infectado - a RTP não empoçou a situação da brucelose em Mafômedes, antes a tratou procurando fazer pedagogia sobre um tema que punha em causa a saúde pública";

- "A falta de referência aos comunicados da Associação de Agricultores do Distrito do Porto deveu-se a critérios jornalísticos";

- "Em caso algum a RTP referiu que tenha obtido imagens de helicóptero".

I.3 - Foi por esta Alta Autoridade também solicitada à RTP a gravação dos noticiários referidos na queixa, a qual efectivamente foi recebida a 12 de Outubro.

II - ANÁLISE

II.1 - A Alta Autoridade para a Comunicação Social é competente para apreciar a queixa em análise, atento o disposto na alínea e) do artigo 3º conjugada com a alínea l) do nº 1 do artigo 4º, ambos da Lei nº 15/90, de 30 de Junho. Ou seja: compete-lhe providenciar pela isenção e rigor informativos e apreciar a título gracioso, queixas em que se alegue a violação das normas legais aplicáveis aos órgãos de comunicação social, adoptando as providências adequadas.

II.2 - O visionamento dos três jornais informativos que a queixa refere aponta o seguinte:

./.

7470



7471

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-3-

- No "Jornal das 13h" do Canal 1 do dia 17 de Agosto é dito pelo apresentador que os pastores de Mafômedes esconderam os animais eventualmente suspeitos de terem contraído Brucelose. Refere-se na peça que a "GNR pediu ajuda de um helicóptero para os encontarem" e que o gado não foi entregue voluntariamente (para se fazerem as respectivas análises e subsequente abate), pois, aos criadores de caprinos não tinham sido entregues os respectivos subsídios indemnizatórios.

A notícia finaliza com a referência de que o gado que tenha de ser abatido seguirá para o Matadouro do Porto;

- O "Telejornal", das 20h, do Canal 1 e o "TV2 Jornal" são idênticos. Referem que os pastores de Mafômedes não gostaram da decisão da Direcção Regional de Entre o Douro e Minho quanto ao abate do gado sem terem sido concedidos os respectivos subsídios referentes ao abate. E que quando as autoridades oficiais chegaram, acompanhadas da GNR, encontraram as ruas desertas e o gado fora dos respectivos lugares.

A notícia refere, ainda, que se iniciou então a procura do gado nas costas do Marão, que a mesma se fez a pé ou de jeep (entre Mafômedes e Mugido). Sendo depois pedida a ajuda de um helicóptero.

Nesta notícia inclui-se também um depoimento de um criador de caprinos (Afonso Barros) que dá voz à ideia contrária, ou seja, de que não houve intenção de esconder o gado às entidades oficiais (as responsáveis pela sanidade animal e a GNR).

II.3 - A matéria contida nas notícias em apreciação é de grande importância social, uma vez que estava em causa a saúde pública. Impunha-se assim, dar uma noção objectiva e verdadeira sobre o que efectivamente se estava a passar em Mafômedes, local onde se encontrava gado caprino suspeito de ter contraído brucelose.

A matéria noticiosa não só incluiu a posição das autoridades sanitárias mas também referiu a ausência de subsídios compensatórios, devidos aos pastores, pelo previsível abate do gado caprino, que funcionou informativamente como o "justificativo" da oposição dos mesmos à entrega do referido gado.

Embora a RTP não tenha feito expressa referência ao conteúdo dos comunicados das associações queixosas, não deixou de transmitir o essencial da posição dos pastores quanto às suas razões.

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-4-

Também, como atrás se referiu, se deu a palavra, dentro da peça noticiosa, a um criador de caprinos, directamente envolvido na questão.

Assim, na sua globalidade, somos de opinião que as notícias referidas na presente queixa não contêm alarmismo, parcialidade ou falta de rigor.

A maneira como, inclusivé, foi feito o tratamento noticioso, permitiu ao espectador inteirar-se dos vários aspectos complementares que a questão comportava.

II.4 - Importa referir que o interesse público subjacente à matéria objecto da notícia justifica plenamente o ênfase que teve e a forma como a mesma foi construída.

Não se encobriu ou deturpou informação (como aliás impõe o artigo 11º, alínea b), do Estatuto dos Jornalistas - Lei nº 62/79, de 20 de Setembro), e o facto apontado pelos queixosos de que foi omitida na notícia a expressa referência aos comunicados parece não colher, uma vez que a sua falta não comprometeu a veiculação da posição dos pastores de Mafômedes.

Por outro lado, sendo embora sempre difícil avaliar os designados "critérios jornalísticos", há que atender ao curto espaço televisivo de que as notícias dispõem e à liberdade por lei concedida aos profissionais de informação quanto à criação, expressão e divulgação das matérias noticiosas pelas quais são responsáveis - cfr. o artº 38º da Constituição da República e os direitos fundamentais dos jornalistas constantes do artigo 5º do respectivo Estatuto.

Naturalmente que tal liberdade de criação e expressão não pode comprometer o rigor, a isenção e a verdade que deve enformar a actividade noticiosa.

E, no caso em apreço, somos de opinião que não comprometeu.

III - CONCLUSÃO

A Alta Autoridade para a Comunicação Social, relativamente a duas queixas subscritas pela Associação dos Agricultores do Porto - APA e pela Associação dos Pastores Transmontanos contra a RTP por alegada falta de rigor e isenção no tratamento noticioso conferido pelo Canal 1 e TV2, nos dias 13 e 17 de Agosto, ao caso do gado caprino, presumivelmente doente com brucelose, da aldeia de Mafômedes,

./.

1472



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-5-

delibera não lhes conceder provimento uma vez que a matéria noticiosa em causa, por contemplar também o ponto de vista dos pastores, não ofendeu os princípios de rigor, isenção e objectividade que se impõem no acto de informar.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Pedro Figueiredo Marçal, Eduardo Trigo, Torquato da Luz, António Reis, José Garibaldi, Cristina Figueiredo, José Gabriel Queiró, Beltrão de Carvalho, Lídia Jorge e Miguel Reis.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 27 de Outubro de 1993

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM